



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 581

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 11 de Dezembro de 2017

DECRETO 119 Nº2017

republicado por incorreção

SUMULA: *Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2017 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN, no uso das atribuições legais conferidas por Lei Municipal nº1021/2017:

DECRETO

Art.1º- Fica aberto no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2017, um Crédito Adicional Suplementar no Valor de R\$ 26.060,00 (Vinte e seis mil e sessenta Reais) mediante as seguintes providências:

I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001	DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAR	
06.001.12.361.0017.2021	DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR	
(365)3.3.90.32.00.00 - 110	MATEIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	26.060,00
	TOTAL	26.060,00

Art. 2º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, inciso I, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

I – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

1.7.2.1.35.03.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	13.500,00
TOTAL		13.500,00

II - SUPERÁVIT

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
110	MDE - Merenda Escolar	12.560,00
TOTAL		12.560,00
	TOTAL GERAL.	26.060,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, aos sete dias do mês de Dezembro de dois mil e dezessete (07/12/2017)

JOSÉ ROBERTO FURLAN
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 581

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 11 de Dezembro de 2017

I TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 018/2017, REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº. 004/2017, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, E O PRODUTOR RURAL PAULO SERGIO XAVIER.

O **MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.741.363/0001-87, com sede à Praça Mariana Leite Felix, 800, centro, nesta cidade de Jardim Alegre – Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. José Roberto Furlan**, portador da Cédula de Identidade, R.G. nº 3.468.417-0-SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº 571.498.609-15, residente e domiciliado nesta cidade de Jardim Alegre-PR, doravante denominada **CONTRATANTE**, de outro lado, o Produtor Rural, **Paulo Sergio Xavier**, portador da Cédula de Identidade, R.G. nº 5.302.641-9 e inscrito no CPF/MF, sob nº 745.911.859-15, residente e domiciliado no sítio Sitio Assentamento 08 de Abril, nesta cidade de Jardim Alegre-PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam este **I TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2017**, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Constitui objeto do presente instrumento a **alteração quantitativa**, constante do Contrato Administrativo nº. 018/2017, a saber:

Item	Descrição	Unid	Quant. Atual	Aumento	Valor Unit.	Valor Total
01	Banana nanica	Kg	1.500	375	3,98	1.492,50
02	Quiabo	Kg	600	150	4,61	691,50
03	Maracujá	Kg	400	100	5,29	529,00
Total						2.713,00

Valor Total: R\$ 2.713,00 (dois mil setecentos e treze reais).

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica aditado o valor global contratado que era de **R\$ 10.852,00 (dez mil oitocentos e cinquenta e dois reais)** para o valor de **R\$ 13.565,00 (treze mil quinhentos e sessenta e cinco reais)**, em relação aos valores do Contrato Administrativo supracitado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do **CONTRATO ADMINISTRATIVO** originário não explicitamente modificados neste **I TERMO ADITIVO**.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de novembro de dois mil e dezessete (13/11/2017).

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal

Paulo Sergio Xavier
Produtor Rural

TESTEMUNHAS:

Marta Aparecida de Paula Spadrizani
CPF: 943.545.969-20

Antonio Leandro de Souza
CPF: 199.350.059-68



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 581

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 11 de Dezembro de 2017

LEI Nº 1021/2017

republicado por incorreção

SUMULA: *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2017 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN, no uso das atribuições legais conferidas por Lei, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, por seus representantes na CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e eu Prefeito, Municipal **sanciono** a seguinte:

LEI

Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2017.

Art.2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2017, um Crédito Adicional Suplementar no Valor de R\$ 26.060,00 (Vinte e seis mil e sessenta Reais) mediante as seguintes providências:

I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001	DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAR	
06.001.12.361.0017.2021	DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR	
(365)3.3.90.32.00.00 - 110	MATEIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	26.060,00
	TOTAL	26.060,00

Art. 3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, inciso I, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

I – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

1.7.2.1.35.03.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	13.500,00
TOTAL		13.500,00

II - SUPERÁVIT

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
110	MDE - Merenda Escolar	12.560,00
TOTAL		12.560,00
	TOTAL GERAL.	26.060,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 581

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 11 de Dezembro de 2017

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, aos seis dias do mês de Dezembro de dois mil e dezessete (06/12/2017)

JOSÉ ROBERTO FURLAN
PREFEITO MUNICIPAL